

| | |
|----------------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 |
| PROCESSO Nº | P545140/2015 – AMC |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ZONA AZUL PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ZONA AZUL PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 20/08/2015, às 14h30min.

6.1. 2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 14h30min às 14h45min.

6.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza-CE.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 19.201.06.181.0053.2940.0001 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 280**, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital



9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV, deste edital – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. **Proposta de Preços**, contendo:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário, em algarismos;
- c. Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.5.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. O pregoeiro deverá solicitar amostra e/ou catálogo dos produtos cotados, objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro classificado e devidamente habilitado, sob pena de desclassificação, obrigando a apresentar tal(tais) amostras/catálogos, no prazo definido de 05 (cinco) dias corridos contados do dia útil após a realização da sessão. O pregoeiro em caso de desclassificação do primeiro deverá convocar os demais na ordem de classificação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades



legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Declaração do licitante, assinada pelo titular da empresa ou preposto regularmente constituído, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



05 - **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PEÇA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



15. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexeqüível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematador habilitado;**
- l) Do licitante habilitado, o pregoeiro solicitará a apresentação das amostras;**
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.



16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7 A proposta final global para o lote não poderá ter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2 A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3 No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

19.4 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

22.1. O material deverá ser confeccionado conforme o estabelecido no instrumento convocatório, na proposta da Contratada, nas amostras, por lote, a serem fornecidas e aprovadas pela AMC, sendo



que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

22.2. A empresa vencedora deverá entregar ao pregoeiro 01 (uma) amostra do bloco reproduzido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do dia útil após a realização da sessão, para aprovação por uma Comissão designada pelo titular da AMC.

22.3. Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

22.3.1. No momento da entrega a AMC atestará o recebimento provisório dos lotes e a Comissão de Recebimento entregues e, somente após atestadas a adequação das características técnicas dos produtos, bem como das quantidades, emitirá Atestado de Recebimento Definitivo.

22.3.2. Caso haja rejeição do produto, a Comissão concederá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização e substituição do mesmo.

22.3.3. A empresa deverá garantir a troca em caso de defeito.

22.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem da licitação, o produto que vier a ser recusado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas esboçadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, ____de_____ de 2015

CIENTE:

VITOR COSMO CIASCA NETO
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de blocos de cartão zona azul para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, conforme especificações e quantidade contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece, em seu artigo 24 inciso X, que cabe aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias.

A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.419/2000, bem como o Ofício nº 936/01 - DENATRAN, que integrou a AMC ao Sistema Nacional de Trânsito, é a entidade executiva municipal de trânsito na cidade de Fortaleza.

A cidade de Fortaleza, como forma de garantir a racionalização e a universalização do uso das vagas de estacionamento nas vias públicas e permitir uma grande rotatividade pelos seus usuários, mantém um parque de estacionamento rotativo intitulado Zona Azul, que atualmente apresenta 2658 vagas sinalizadas, distribuídas ao longo do Centro (869), Av. Monsenhor Tabosa (158), Av. Beira Mar (115) e Aldeota (1516). A Zona Azul é regulada por meio da Portaria 137/2009 (AMC), de 28 de julho de 2009, que torna obrigatório pelo município o uso de cartão zona azul ao utilizar vaga de estacionamento rotativo dentro de seu perímetro urbano.

Desta forma, é de fundamental importância a manutenção do fornecimento continuado de blocos de cartões zona azul, de forma que a disponibilidade dos blocos para os revendedores não seja interrompida, pois acarretaria em prejuízo para a municipalidade.

A urgência no processo licitatório justifica-se tendo em vista que apenas dispomos em nosso estoque de quantidade suficiente para suprir a demanda por 45 dias (a contar de 02/03/2015).

a) BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC e a Municipalidade.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| BLOCO de cartões Zona Azul, com capa e contracapa contendo 10 unidades de cartões cada. | 200.000 |

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BLOCO:

DESCRIÇÃO:

A forma em que o bloco é apresentado é correlata ao formato de um carnê ou talão de cheques, em que já uma capa, contracapa e folhas internas, no total de 10(dez) por bloco. Acabamento: picotado, numerado, grampeado, com corte especial.

4.1.1. CAPA:

I. Dimensão e propriedades da capa:

81,0mm x 221,0mm.

papel Duodesign 250 g/m2, impressão 4 x 4 cores, etiquetada em série;

II. Características da capa (frente/parte externa):

Pano de fundo na cor Azul Claro (C:10 M:5 Y:0 K:0);

Com a imagem gráfica representada no item 1 da figura 1 disposta a -45° repetidamente, em marca d'água, formando um estilo de escama de peixe, conforme demonstrado no item 1 da figura 1.

III. Elementos gráficos e textuais da parte externa da capa:

a) Legenda “ZONA AZUL” (item 2 da figura 2) disposta com as seguintes propriedades:

Posição: x: 10,955mm / y: 126,51mm

Altura: 15,292mm / Largura: 127,616mm;

Fonte Arial Black; Caixa Alta; Tamanho 56,308pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

Observação: A legenda “ZONA AZUL” deve ser convertida em curvas e, em seguida, o nó central inferior da letra “O” deve ser movido 11mm abaixo, os três nós mais próximos deste de ambos os lados devem ser excluídos, de forma que a letra “O” tome a forma de uma gota inversa. No interior do círculo da letra “O” deve ser incluída a figura representativa de um automóvel, monocromática na mesma coloração da palavra “ZONA”.

b) Brasão da Prefeitura de Fortaleza em formato vertical (item 4 da figura 1) disposto no canto superior esquerdo com as seguintes configurações:

Posição x: 121,179mm y: 128,31mm;

Altura: 23,489mm / Largura: 27,399mm.

- c) Legenda “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” (item 5 da figura 1) posicionada logo abaixo da legenda “ZONA AZUL”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 28,864mm / y: 114,829mm;

Altura: 3,744mm / Largura: 96,343mm;

Fonte Gotham; Caixa Alta; Tamanho 17,8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

- d) Código de barras (item 6 da figura 1) deve estar disposto no canto inferior esquerdo da capa com as seguintes configurações:

Posição: x: -19,27mm / y: 80,315mm;

Altura: 10,636mm / Largura: 67,165mm;

Cor Preta (R:0 G:0 B:0 (#000000)).

Observação: A presença do código de barras na capa do bloco é meramente ilustrativa.

- e) Caixa de texto com fundo na cor branca, cantos arredondados e sem contorno disposta:

Posição: x: 56,597mm / y: 80,263mm;

Altura: 11,125mm / Largura: 67,323mm.

- f) Contida nessa caixa de texto (item 7 da figura 1) a legenda representativa da série do bloco, número do talão e números iniciais e finais dos cartões contidos no bloco, em duas linhas, conforme (item 8 da figura 1), com as seguintes propriedades:

Posição: x: 55,875mm / y: 80,203mm;

Altura: 6,946mm / Largura: 6,271mm;

Fonte Gotham; Tamanho 10,0pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

- g) Legenda com o valor de venda do bloco, atualmente a “R\$ 10,00”, posicionada logo abaixo do Brasão da Prefeitura de Fortaleza (item 9 da figura 1) impressa, com as seguintes propriedades:

Posição: x: 126,862mm / y: 80mm;

Altura: 4,559mm / Largura: 22,111mm;

Fonte Gotham; Tamanho 14,0pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).





Figura 1 – Frente da capa do bloco (parte externa)

IV. Elementos da contracapa (parte interna):

Pano de fundo (item 1 da figura 2) na cor Azul Claro (C:100 M:83 Y:1 K:0);
Com a imagem gráfica representada (item 1 da figura 2) disposta a -45° repetidamente,
em marca d'água inversa, formando um estilo de escama de peixe, conforme
demonstrado na figura 2.

V. Os elementos textuais da parte interna da capa:

Todos os elementos textuais impressos em fonte na cor branca;

3. Legenda dos anos do calendário (ano atual) e ano posterior posicionada na lateral esquerda conforme especificações abaixo:
"2015 / 2016" (item 2 da figura 2)
Posição: x: -56,989mm / y: 108,427mm;
Altura: 9,439mm / Largura: 60,061mm;
Fonte Gotham (Negrito); Tamanho 28,978pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).
4. Calendário dos 12 (doze meses) (item 5 da figura 2) a contar do mês atual, com as seguintes propriedades:
Posição: x: -4,773mm / y: 106,877mm;
Altura: 60,391mm / Largura: 84,171mm.
5. Da legenda de meses do calendário (item 3 da figura 2):
Fonte Arial (Negrito); Tamanho 7,173pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).

6. Dos dados numéricos do calendário (item 5 da figura 2):
Fonte Century Gothic (Normal); Tamanho 4,686pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).
7. Legenda “OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO” (item 6 da figura 2), disposta com as propriedades abaixo:
Posição: x: 91,182mm / y: 130,07mm;
Altura: 5,558mm / Largura: 91,188mm;
Fonte Gotham Black; Caixa Alta; Tamanho: 14,927pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).
8. Brasão da Prefeitura de Fortaleza monocromático (branco) (item 7 da figura 2), com as propriedades a seguir:
Posição x: 66,091mm y: 88,551mm;
Altura: 22,086mm / Largura: 74,917mm.
9. Legenda “AMC 190” (item 8 da figura 2), disposta com as propriedades abaixo:
Posição: x: 25,418mm / y: 161,429mm;
Altura: 10,054mm / Largura: 63,103mm;
Fonte Gotham Black; Caixa Alta; Tamanho: 39,323pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).
10. Legenda “Prefeitura de” (item 9 da figura 2) ao lado direito do brasão em cor branca.
Posição x: 104,178mm y: 95,502mm;
Altura: 5,461mm / Largura: 46,302mm;
Fonte Frutiger 75 Black; Tamanho: 20pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).
11. Legenda “Fortaleza” (item 10 da figura 2) ao lado direito do brasão em cor branca.
Posição x: 104,443mm y: 87,564mm;
Altura: 7,796mm / Largura: 46,302mm;
Fonte Frutiger 75 Black; Tamanho: 29pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).

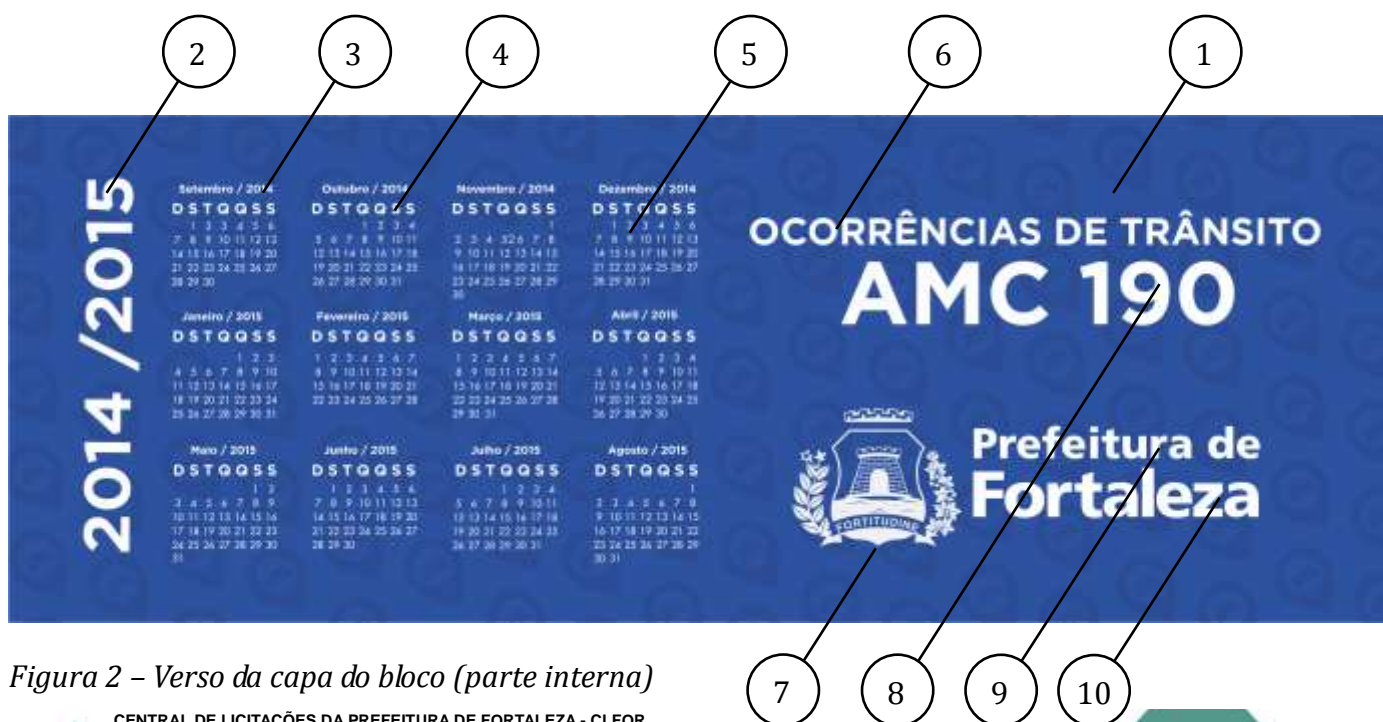


Figura 2 – Verso da capa do bloco (parte interna)

4.1.2. CONTRACAPA:

I. Dimensão e propriedades da contracapa:

81,0mm x 221,0mm.
papel Duodesign 250 g/m2, impressão 4 x 4 cores;

II. Elementos da contracapa (frente/parte externa):

Pano de fundo na cor Azul Claro (C:10 M:5 Y:0 K:0);
Com a imagem gráfica representada no item 1 da figura 1 disposta a -45° repetidamente, em marca d'água, formando um estilo de escama de peixe, conforme demonstrado no item 1 da figura 3.

III. Os elementos gráficos e textuais da parte externa da contracapa:

- a) Brasão da Prefeitura de Fortaleza em cores (item 2 da figura 3), com as propriedades a seguir:
Posição x: 24,74mm y: 114,322mm;
Altura: 18,532mm / Largura: 22,563mm.
- b) Legenda “Prefeitura de” (item 4 da figura 3) ao lado direito do brasão em cor branca.
Posição x: 56,544mm y: 119,23mm;
Altura: 4,369mm / Largura: 37,834mm;
Fonte Frutiger 75 Black; Tamanho: 16pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:100).
- c) Legenda “Fortaleza” (item 5 da figura 3) ao lado direito do brasão em cor branca.
Posição x: 56,498mm y: 112,7044mm;
Altura: 6,452mm / Largura: 37,945mm;
Fonte Frutiger 75 Black; Tamanho: 24pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:100).
- d) Legenda “INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES, DISQUE 156 – OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO AMC, DISQUE 190.” posicionada na parte inferior da contracapa (externa), com as seguintes propriedades:
Posição x: 45,282mm y: 83,242mm;
Altura: 3,087mm / Largura: 142,901mm;
Fonte Gotham; Caixa Alta; Tamanho 8,2pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0)

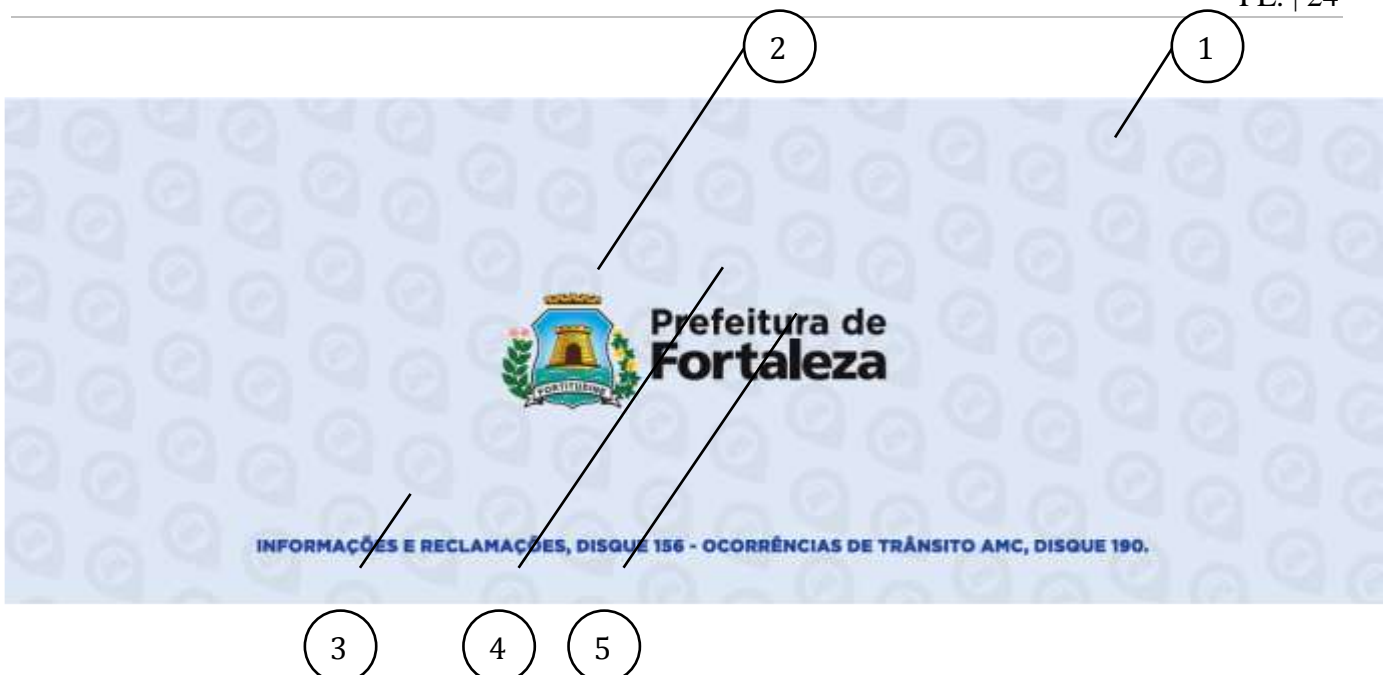


Figura 3 – Frente da contracapa do bloco (parte externa)

IV. Elementos da contracapa (verso/parte interna):

Em branco.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CARTÃO (miolo):

DESCRIÇÃO:

Cada um dos 10(dez) cartões inclusos no bloco traz informações legíveis na frente e no verso do mesmo. De forma análoga a um talão de cheques cada cartão é preso ao bloco pelo seu lado inferior (esquerdo) com um picote a 10mm da borda, podendo ser destacado individualmente do bloco sem danos à sua estrutura. Aqui vamos tratar dos elementos textuais em formato retrato.

Lâmina dos talões (miolo): papel Pólen 90 g/m², impressão 4 x 4 cores, numerado em série;

Acabamento: picotado, numerado, grampeado, com corte especial.

4.2.1 Frente:

Com as mesmas dimensões do bloco, tratadas no item 4.1.1 deste termo de referência, o cartão zona azul tem, predominantemente, a cor da fonte azul em seus elementos textuais, excetuando-se a numeração de série individual de cada cartão, que é impressa em cor vermelha.

Pano de fundo na cor Branca (C:10 M:0 Y:0 K:0) com traçado de fios azuis claros (C:20 M:0 Y:20 K:0) esticados verticalmente, em formato de rede de pesca (item 1 da figura 4);

Itens de segurança:

- a) microletras com letra invertida;
- b) linhas aleatórias;
- c) registro coincidente (na logo da prefeitura);
- d) tinta com pigmentação concentrada (seria a faixa cinza com uma aparência prateada);

a) Os elementos gráficos e textuais da parte frontal do cartão:

I. Legenda “COLOQUE NO RETROVISOR INTERNO OU SOBRE O PAINEL COM ESTE LADO PARA FORA”, (item 2 da figura 4) em duas linhas, posicionadas na parte superior do cartão, com as seguintes propriedades:

Posição x: 37,5mm y: 207,884mm;

Altura: 4,46mm / Largura: 62,297mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,2pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

II. Corte em formato circular (item 3 da figura 4):

Posição x: 37,5mm y: 193,766mm;

Altura: 17,61mm / Largura: 17,61mm.

III. Corte reto a partir da direita do cartão até o corte circular (item 4 da figura 4):

Posição x: 61,348mm y: 190,251mm;

Altura: 7,451mm / Largura: 30,067mm.

IV. Legenda “ZONA AZUL” (item 5 da figura 4) disposta com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,254mm / y: 179,145mm;

Altura: 7,572mm / Largura: 64,507mm;

Fonte Gotham; Caixa Alta; Tamanho 29,486pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

Observação: A legenda “ZONA AZUL” deve ser convertida em curvas e, em seguida, o nó central inferior da letra “O” deve ser movido 11mm abaixo, os três nós mais próximos deste de ambos os lados devem ser excluídos, de forma que a letra “O” tome a forma de uma gota inversa. No interior do círculo da letra “O” deve ser incluída a figura representativa de um automóvel monocromática na cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

V. Legenda “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” (item 6 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “ZONA AZUL”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 45,381mm / y: 173,103mm;

Altura: 1,915mm / Largura: 48,142mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

VI. Legenda “VÁLIDO SOMENTE NO INTERIOR DO” (item 7 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “ZONA AZUL”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,32mm / y: 167,701mm;

Altura: 2,895mm / Largura: 49,444mm;
Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

VII. Legenda “VEÍCULO, SEM CORTES, EMENDAS,” (item 8 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “VÁLIDO SOMENTE NO INTERIOR DO”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,32mm / y: 164,328mm;

Altura: 2,895mm / Largura: 47,214mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

VIII. Legenda “RASURAS, PERFURAÇÕES OU,” (item 9 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “VEÍCULO, SEM CORTES, EMENDAS”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,32mm / y: 161,153mm;

Altura: 2,895mm / Largura: 40,447mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

IX. Legenda “QUALQUER ALTERAÇÃO EM SUAS” (item 10 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “RASURAS, PERFURAÇÕES OU,”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,32mm / y: 157,978mm;

Altura: 2,895mm / Largura: 46,513mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

X. Legenda “CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.” (item 11 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “RASURAS, PERFURAÇÕES OU,”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,32mm / y: 154,935mm;

Altura: 2,895mm / Largura: 42,14mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XI. Legenda “INSTRUÇÕES NO VERSO” (item 12 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,32mm / y: 148,453mm;

Altura: 2,941mm / Largura: 36,327mm;

Fonte Gotham Rounded Book (leve); Caixa Alta; Tamanho 8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XII. Legenda “PREÇO DO CARTÃO AVULSO: R\$ 1.00.” (item 13 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “INSTRUÇÕES NO VERSO”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,399mm / y: 141,97mm;

Altura: 3,079mm / Largura: 55,934mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XIII. Legenda “PLACA DO VEÍCULO” (item 14 da figura 4) posicionada logo abaixo da legenda “PREÇO DO CARTÃO AVULSO: R\$ 1.00.”, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,453mm / y: 134,959mm;

Altura: 3,079mm / Largura: 30,972mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XIV. 07 (Sete) retângulos, dispostos em sequência lateral (item 15 da figura 4), cada um com as seguintes propriedades:

Altura: 10,466mm / Largura: 7,68mm;

Preenchimento em cor branca;

Contorno em cor azul (C:100 M:83 Y:1 K:0);

Cantos agudos;

Distância lateral de 2mm um do outro;

Posição: x: 37,5mm, 18,409mm, 26,975mm, 39,41mm, 48,123mm, 56,69mm, 65,305mm / y: 126,688mm; sendo o terceiro separado do quarto por um traço de 1,994mm de comprimento e 0,353 de espessura, em cor azul (C:100 M:83 Y:1 K:0)

Posição: x: 33,267mm / y: 126,605mm.

XV. Tabela (item 16 da figura 4) contendo 02 (duas) linhas e 06 (seis) coluna distribuídas por igual, com as seguintes propriedades:

Linha do contorno:

Espessura: 0,142 mm

Cor da borda: Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0)

Posição da Tabela: x: 37,829 mm / y: 110,198 mm;

Largura da Tabela: 61,14 mm;

Altura da Tabela: 15,419 mm;

XVI. No interior de cada célula da tabela contida do item “o”, as legendas representativas de cada mês do ano (as três letras iniciais de cada mês), escritas em letra minúscula com a primeira letra em maiúsculo. (Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez)

Fonte Gotham (negrito); Caixa normal; Tamanho 14pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XVII. Legenda “DIA DA UTILIZAÇÃO” (item 17 da figura 4) posicionada logo abaixo da tabela dos meses, disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,42 mm / y: 98,087 mm;

Altura: 2,895 mm / Largura: 31,355 mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XVIII. 31(trinta e uma) figuras (item 18 da figura 4) no formato de gota inversa com as seguintes propriedades:

Posição: x: 7,867 mm / y: 92,765 mm;

Altura: 5,3 mm / Largura: 5,3 mm;

Espessura do Contorno: 0,5 mm;

Cor do Contorno Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0);

Sem preenchimento.

A primeira fileira com onze gotas inversas, a segunda e a terceira com dez cada, formando um conjunto com 31 gotas inversas com 64,925 mm de largura e 22,881 mm de altura (x: 37,5 mm / y:84,147 mm).

Observação: Letra “O” (Arial, tamanho 21,615pt) deve ser convertida em curvas e, em seguida, o nó central inferior da figura deve ser movido 11mm abaixo, os três nós mais próximos deste de ambos os lados devem ser excluídos, de forma que a letra “O” tome a forma de uma gota inversa. No interior do círculo da letra “O” deve ser incluída a figura representativa de um automóvel monocromática na cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XIX. Legenda Numeral representativa dos dias do mês (item 19 da figura 4), iniciando-se do dia 1 ao dia 31, contidas individualmente no interior de cada gota invertida, com a seguintes propriedades cada:

Fonte Gadugi (negrito); Tamanho 10pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XX. Legenda “HORA DA CHEGADA” (item 20 da figura 4) disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,652 mm / y: 68,64 mm;

Altura: 2,895 mm / Largura: 31,144 mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XXI. 12(doze) figuras (item 21 da figura 4) no formato de gota inversa com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,5 mm / y: 62,711 mm;

Altura: 7,217 mm / Largura: 70,119 mm;

Espessura do Contorno: 0,5 mm;

Cor do Contorno Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0);

Sem preenchimento.

Observação: Letra “O” (Arial, tamanho 21,615pt) deve ser convertida em curvas e, em seguida, o nó central inferior da figura deve ser movido 11mm abaixo, os três nós mais próximos deste de ambos os lados devem ser excluídos, de forma que a letra “O” tome a forma de uma gota inversa. No interior do círculo da letra “O” deve ser incluída a figura representativa de um automóvel monocromática na cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XXII. Legenda Numeral representativa das horas do dia (item 22 da figura 4), iniciando-se de 7 até 18, contidas individualmente no interior de cada gota invertida, com a seguintes propriedades cada:

Fonte Gadugi (negrito); Tamanho 10pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XXIII. Legenda “MINUTOS” (item 23 da figura 4) disposta a com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,5 mm / y: 55,543 mm;

Altura: 2,055 mm / Largura: 14,446 mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 8pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XXIV. 12(doze) figuras (item 24 da figura 4) no formato de gota inversa com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,5 mm / y: 49,037 mm;

Altura: 7,217 mm / Largura: 70,119 mm;

Espessura do Contorno: 0,5 mm;

Cor do Contorno Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0);

Sem preenchimento.

Observação: Letra “O” (Arial, tamanho 21,615pt) deve ser convertida em curvas e, em seguida, o nó central inferior da figura deve ser movido 11mm abaixo, os três nós mais próximos deste de ambos os lados devem ser excluídos, de forma que a letra “O” tome a forma de uma gota inversa. No interior do círculo da letra “O” deve ser incluída a figura representativa de um automóvel monocromática na cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XXV. Legenda Numeral representativa dos minutos (item 25 da figura 4), iniciando-se de 5 até 55, contidas individualmente no interior de cada gota invertida, com as seguintes propriedades cada:

Fonte Gadugi (negrito); Tamanho 10pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

XXVI. Legenda Numeral representativa do número de serie do cartão (item 26 da figura 4), com as seguintes propriedades:

Sequência de 6 (seis) dígitos;

Posição: x: 37,321 mm / y: 37,353 mm;

Altura: 7,221 mm / Largura: 34,545 mm;

Fonte Arial (normal); Tamanho 28 pt; Cor Vermelha (C:0 M:100 Y:100 K:0).

XXVII. Retângulo na parte inferior do cartão (item 27 da figura 4), com as seguintes propriedades:

Posição: x: 37,5 mm / y: 22,478 mm;

Altura: 18,861 mm / Largura: 79,694 mm;

Sem bordas;

Preenchimento na Cor Cinza (C:8 M:0 Y:0 K:40)

Na parte superior e inferior do retângulo, a 3(três) milímetros de cada borda impressa a uma linha com fonte em cor branca, caixa alta, fonte Arial, Negrito, Tamanho 1,4 pt com o nome “ZONA AZUL” repetidamente, sem espaços, formando uma linha contínua (item 28 da figura 4).

XXVIII. Marca da Prefeitura de Fortaleza (item 29 da figura 4) monocromático (branco), com as propriedades a seguir:

Posição x: 37,5mm y: 22,478mm;

Altura: 14,809mm / Largura: 50,228mm.

XXIX. Legenda “Prefeitura de” (item 30 da figura 4) ao lado direito do brasão em cor branca.

Posição x: 56,544mm y: 119,23mm;

Altura: 4,369mm / Largura: 37,834mm;

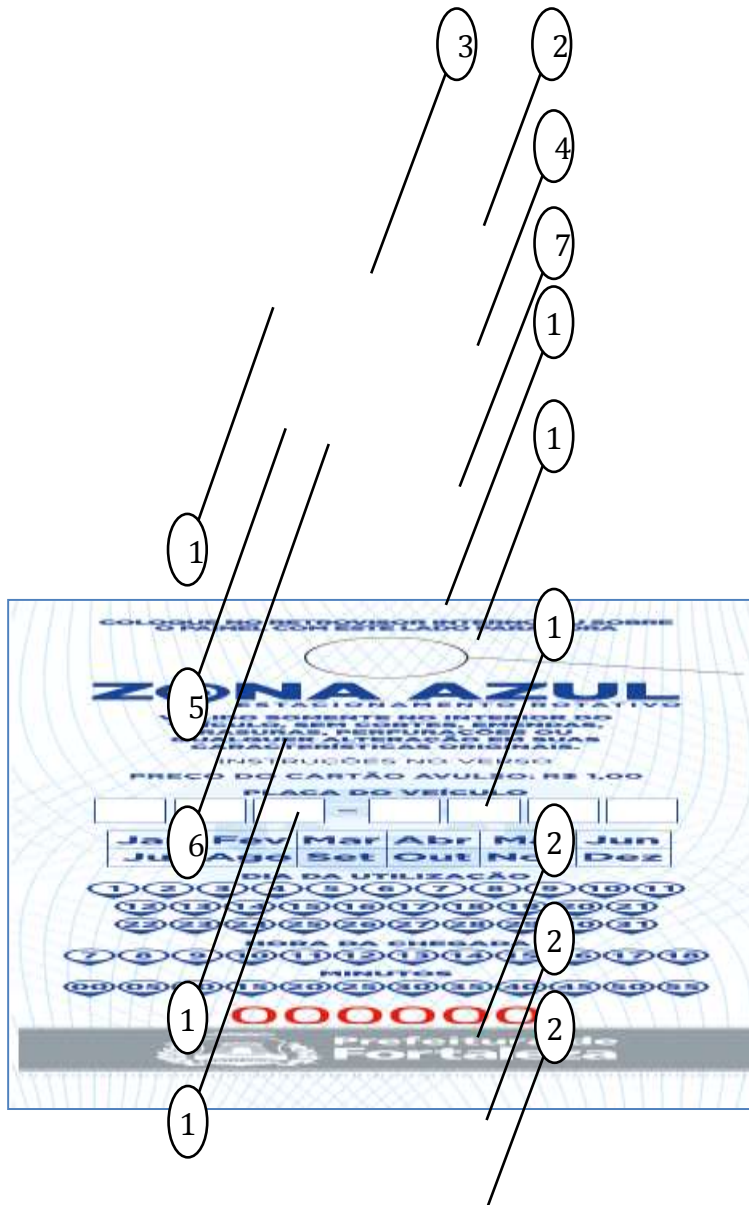
Fonte Frutiger 75 Black; Tamanho: 16pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:100).

XXX. Legenda “Fortaleza” (item 31 da figura 4) ao lado direito do brasão em cor branca.

Posição x: 56,498mm y: 112,7044mm;

Altura: 6,452mm / Largura: 37,945mm;

Fonte Frutiger 75 Black; Tamanho: 24pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:100).



4.2.2 Verso:

Com as mesmas dimensões do bloco, tratadas no item 4.1.1 deste termo de referência, o cartão zona azul tem, predominantemente, a cor da fonte azul em seus elementos textuais.

Pano de fundo na cor Branca (C:10 M:0 Y:0 K:0) com traçado de fios azuis claros (C:20 M:0 Y:20 K:0) esticados verticalmente, em formato de rede de pesca (item 1 da figura 5);

I. Os elementos gráficos e textuais da parte frontal do cartão:

1. Legenda “ZONA AZUL” (item 2 da figura 5) disposta com as seguintes propriedades:
Posição: x: 37,254mm / y: 179,145mm;
Altura: 7,572mm / Largura: 64,507mm;
Fonte Gotham; Caixa Alta; Tamanho 29,486pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

Observação: A legenda “ZONA AZUL” deve ser convertida em curvas e, em seguida, o nó central inferior da letra “O” deve ser movido 11mm abaixo, os três nós mais próximos deste de ambos os lados devem ser excluídos, de forma que a letra “O” tome a forma de uma gota inversa. No interior do círculo da letra “O” deve ser incluída a figura representativa de um automóvel monocromática na mesma coloração da palavra “ZONA”.

2. Legenda “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” (item 3 da figura 5) posicionada logo abaixo da legenda “ZONA AZUL”, disposta a com as seguintes propriedades:
Posição: x: 45,381 mm / y: 173,103 mm;
Altura: 1,915 mm / Largura: 48,142 mm;
Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,5pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).
3. Legenda “INSTRUÇÕES DE USO” (item 4 da figura 5) posicionada logo abaixo da legenda “ESTACIONAMENTO ROTATIVO”, disposta a com as seguintes propriedades:
Posição: x: 18,162 mm / y: 168,537 mm;
Altura: 2,702 mm / Largura: 25,477 mm;
Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7 pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).
4. Uma Caixa de Texto (item 5 da figura 5), sem preenchimento, sem contorno, contendo as instruções de uso do cartão, com as seguintes propriedades:
Posição: x: 37,5 mm / y: 118,341 mm;
Altura: 96,312 mm / Largura: 63,904 mm;
Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,3pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).
5. Um retângulo (item 6 da figura 5) com preenchimento em cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0), sem contorno, com as seguintes propriedades:
Posição: x: 37,266 mm / y: 66,63 mm;
Altura: 5,845 mm / Largura: 66,795 mm;

Conteúdo a Legenda em caixa alta “INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES DISQUE 156”, com as seguintes propriedades:

Posição: x: 36,492 mm / y: 66,636 mm;

Altura: 3,464 mm / Largura: 63,345 mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,3pt; Cor Branca (C:0 M:0 Y:0 K:0).

6. Uma Caixa de Texto (item 7 da figura 5), sem preenchimento, sem contorno, contendo as instruções complementares sobre a aquisição e posse de cartões:

Posição: x: 37,5 mm / y: 48,121 mm;

Altura: 27,491 mm / Largura: 63,0 mm;

Fonte Gotham (negrito); Caixa Alta; Tamanho 7,3pt; Cor Azul (C:100 M:83 Y:1 K:0).

7. **Os mesmos dispositivos dos itens 27 a 31 da figura 4 apresentados nos itens aa bb, cc, e dd do inciso I, do subitem 4.2.1, porém dispostos de forma inversa (da direita para a esquerda).**



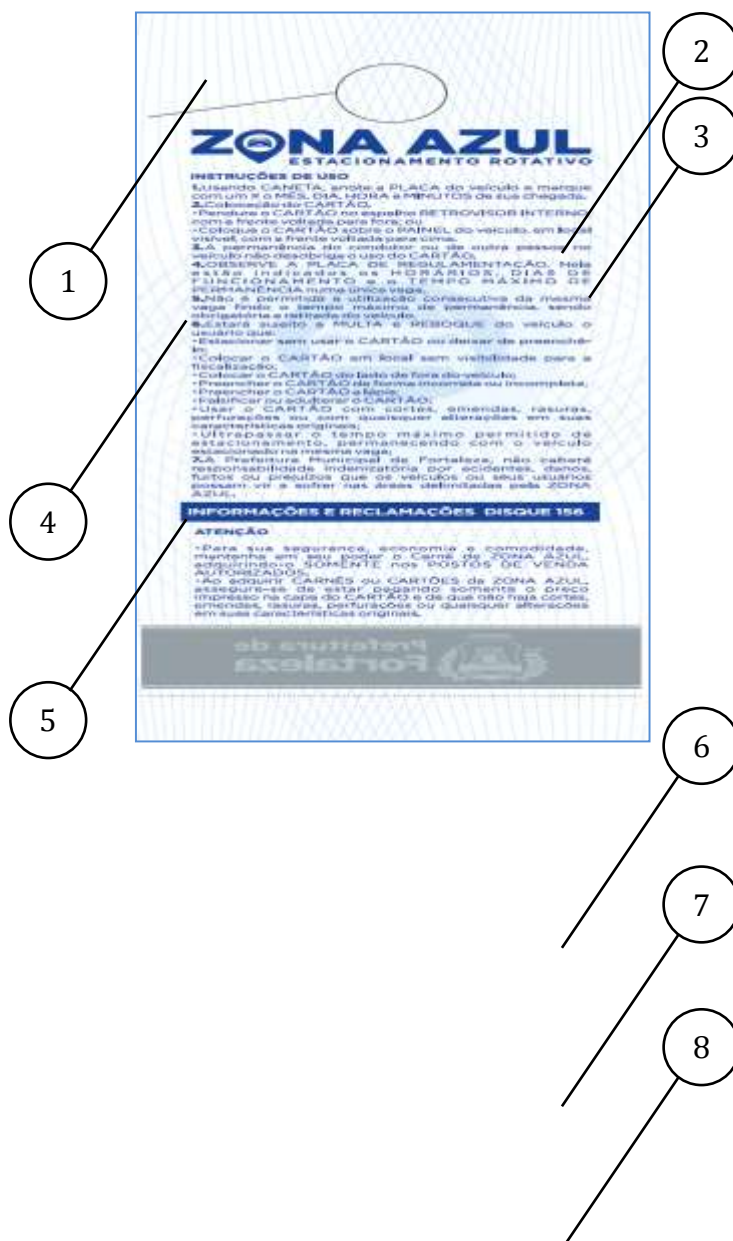


Figura 5 –
Cartão Zona

5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- 5.1 O material deverá ser entregue no Núcleo de Atividades Auxiliares da AMC, localizado em sua sede administrativa, à Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio, em pacotes de 50 blocos;
- 5.2 A AMC designará uma comissão para receber e atestar a conformidade do material;

- 5.3 O material só será aceito e recebido se estiver rigorosamente dentro das especificações descritas na proposta de preço, na nota de empenho e na nota fiscal, qualquer divergência será motivo para a não aceitação do mesmo;
- 5.4 A não observância das condições estabelecidas neste Termo implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC.
- 5.5 O prazo para a entrega dos blocos será de no máximo **15** (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada

6. DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE

- 6.1 A(s) **empresa(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar **01(uma) amostra do bloco reproduzido**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foram declarados os vencedores e será analisada por técnicos designados pelo titular da AMC, através de portaria, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta da empresa, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.
- 6.2 A amostra deverá ser apresentada com logotipos / logomarcas da Administração Municipal e conforme descritos nas especificações técnicas.
- 6.3 A amostra da empresa vencedora ficará juntada ao processo, para efeito de comparação, quando da entrega do objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A empresa contratada deverá entregar o material no Núcleo de Atividades Auxiliares da AMC, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos acima descritos e com a amostra aprovada na fase de classificação;
- 7.2 No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);
- 7.3 Impedir que o material seja reproduzido para outro fim que não seja o de entrega ao contratante, adotando providências para a não reprodução do material e que o mesmo não seja exposto a terceiros. Caso ocorra algum ilícito, em que seja comprovado que houve vazamento de dados ou de material para o mercado paralelo, a contratada poderá ser acionada judicialmente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Acompanhar o processo licitatório;
- 8.2 Dirimir todas as dúvidas das licitantes e da Contratada, em todas as fases do processo de licitação até a entrega definitiva do material;
- 8.3 Analisar as amostras da empresa vencedora e emitir laudo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- 8.4 Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do material;
- 8.5 Conferir a documentação de solicitação de empenho, atestar e efetuar o pagamento do material na forma estabelecida e acordada entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os esclarecimentos relativos aos serviços objeto da licitação poderão ser solicitados a Diretoria de Trânsito da AMC, sito na Av. Aguanambi, nº 90, José Bonifácio, Fortaleza/CE. Fone: (85) 3433.97.39
- 9.2 As logomarcas descritas neste termo deverão ser reproduzidas conforme modelo disponibilizado pela AMC.**

Fortaleza-CE, 27 de julho de 2015

Francisco Arcelino Araújo Lima
SUPERINTENDENTE DA AMC



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,
Ref.: Pregão Presencial nº _____/2015

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário, em algarismos;
- c. Preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____ /2015.

_____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2015

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------|--|------|--|----|--|
| NOME DO LICITANTE: | | | | | | | |
| CNPJ/CPF | | | | | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | | | | Nº | |
| BAIRRO: | | CIDADE: | | CEP: | | | |
| FONE: | | | | FAX: | | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: | | | | | | | |
| PESSOA CREDENCIADA: | | | | | | | |

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2015- AMC
Processo nº P545140/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____/2015, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____/2015 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para aquisição de para Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, com fornecimento integral e imediato conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral e imediata, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania– AMC, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade nº 19.201.06.181.0053.2940.0001 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela AMC.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O material deverá ser entregue de forma integral e imediata, na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, à Avenida Aguanambi, nº 90, Bairro José Bonifácio, dentro do prazo de 03 (três) dias, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, de no mínimo 01 (um) ano, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

9.2.2. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

9.2.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores à menor embalagem expedida pelo fabricante.

9.2.4. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

9.2.5. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a Entidade Contratante poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, a apresentar amostra e/ou demonstração, no prazo definido pela entidade contratante de, no mínimo 05 (cinco) dias corridos contados a partir da intimação.

9.2.6. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a AMC o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.



9.2.7. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia e validade do produto, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

9.2.8 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

